



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Av. Prefeito João Macaúba, 82 - B. Centro - CEP 78.430.000 - FONE/FAX (65) 346-1411
CNPJ: 03.425.170/0001-06 - Email:pmnortelandia@reporternews.com.br

Lei n.º 43/2006.

EM, 28 DE JUNHO DE 2006.

Dispõe sobre a alteração dos órgãos e unidades dos anexos do PPA - Plano Plurianual do Município de Nortelândia-MT para o Triênio 2007/2009, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia - Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Ascari, faço saber que a Câmara municipal, **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo da lei que institui o Plano Plurianual apartir do Quadriênio 2006/2009, apartir de 2007 a 2009, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos, integrantes desta Lei.

Art. 2º- A Lei de Diretrizes Orçamentária de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 3º - Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer alteração do Plano Plurianual com inclusão, modificação ou exclusão das metas, autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MATO GROSSO, EM 28 DE JUNHO DE 2006.

VILSON ASCARI
Prefeito Municipal